

**Resolução COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL nº 03, de 23 de março de 2010**

Cria a Câmara Técnica de RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS e define as respectivas competências.

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica IX “Baixo Paraíba do Sul” – CBRH-BPS, criado pelo Decreto no 41.720, de 03 de março de 2009, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e:

- Considerando o disposto nos artigos 30 a 38 da seção VI do Capítulo IV do Regimento Interno, aprovado em 28 de outubro de 2009;
- Considerando a elevada demanda de assuntos a serem tratados;
- Considerando o interesse demonstrado pelos membros do Comitê;
- Considerando a necessidade de melhor distribuição dos assuntos a serem avaliados pelas Câmaras Técnicas, para subsidiar o Plenário em suas decisões;

Resolve:

Artigo 1. Fica criada, em caráter permanente, a CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS.

Artigo 2. A Câmara Técnica deverá tratar de questões encaminhadas pela Diretoria Colegiada ou pelo Plenário, podendo também elaborar propostas a serem submetidas ao Plenário.

§ 1. Após encaminhadas as questões, a Câmara Técnica tem o prazo de até 15 (quinze) dias para se reunir e debater sobre o assunto.

Artigo 3. São atribuições da CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, para a área de atuação do CBRH-BPS ou que nele tenha repercussões:

- I – elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas pertinentes relativos aos recursos e corpos hídricos e estruturas hidráulicas contidos na área de atuação do CBRH-BPS ou que neles tenham repercussões;



- II – emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada relativa aos recursos e corpos hídricos e estruturas hidráulicas contidos na área de atuação do CBRH-BPS ou que neles tenham repercussões;
- III – examinar recursos administrativos interpostos, apresentando relatório à Diretoria Colegiada.
- IV – solicitar a Diretoria Colegiada a análise de especialistas para assessorar a Câmara Técnica sobre assuntos de sua competência.

Artigo 4. A CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS será constituída por até 12 membros ou convidados, escolhidos em Plenária do CBRH-BPS, buscando o equilíbrio entre os segmentos e as sub-regiões que constituem este comitê, nos moldes do artigo 13 do Capítulo III do regimento interno do CBRH-BPS.

§ 1. Os membros da CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS podem participar em mais de uma câmara técnica.

Artigo 5. Ocorrendo a ausência de um dos membros da CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS em duas reuniões consecutivas, regularmente convocadas, sem prévia justificativa pertinente, este será destituído automaticamente, com eleição de novo membro conforme artigo 4 desta resolução.

Artigo 6. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBRH-BPS.

Humberto Nobre
Presidente

Elias Fernandes de Sousa
Diretor Secretário